

Edital Nº 07/2023 – PRONATEC/PROEX/IFG

EDITAL DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFG PARA ATUAR NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS COM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL NO ÂMBITO DO IFG.

Dispõe sobre o Edital do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Águas Lindas, Câmpus Formosa e Câmpus Luziânia, para formação de equipe multidisciplinar com função administrativa, no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de servidores(as) do IFG e estabelece normas relativas à realização de seleção interna simplificada de bolsistas para desenvolverem funções administrativas, nas funções de Supervisor(a) de Curso – Coordenação do Programa Mulheres Mil no Câmpus, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Orientador(a), nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) nos Câmpus Águas Lindas, Formosa e Luziânia, previstas neste Edital, vinculado ao Programa Nacional Bolsa Formação Mulheres Mil, observadas as normas estabelecidas na resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, estabelece orientações e diretrizes para concessão de bolsas do Programa bolsa Formação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação do Programa Mulheres Mil e da Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.2 O presente processo de seleção simplificada destina-se exclusivamente aos(às) servidores(as) ativos(as) do IFG, que atendam às exigências previstas neste Edital.
- 1.3 As bolsas serão financiadas com recursos do Bolsa Formação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil da SETEC/MEC.
- 1.4 As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as) selecionados(as) não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, conforme inciso primeiro do Artigo 9º da Lei 12.513/2011 e Lei 8.112/1990.
- 1.5 Não poderá haver sobreposição de carga horária entre atividades específicas do cargo do(a) servidor(a) e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente.
- 1.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital conforme necessidade.

- 1.7 Não será permitido o acúmulo de funções por um(a) mesmo(a) profissional de bolsas de diferentes atribuições, previstas no Art. 12 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012, excetuando-se a de professor(a), sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa formação.
- 1.8 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível em <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao>, desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.9 A participação neste Edital implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) deverão participar de reuniões de orientações e formações em data e horário a serem definidos pela Coordenação Geral ou Adjunta do Programa.
- 1.11 O(a) bolsista(a) poderá ser desligado(a) das atividades pela não observância dos dispositivos legais do Programa, pelo não cumprimento e ineficiência das atividades atribuídas ao cargo.
- 1.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada a última versão enviada no e-mail, com o devido envio de documentação no e-mail mulheresmil@ifg.edu.br.
- 1.13 As datas e prazos vigentes encontram-se no cronograma deste Edital.

2 DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

- 2.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) irão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
- 2.3 A classificação neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo(a) profissional.
- 2.4 A carga horária de trabalho para os(as) profissionais é relativa ao desempenho da função e suas atribuições, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados(as).
- 2.5 O(a) bolsista(a) deverá desenvolver as atividades no Programa em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e o desempenho da sua função pública, no cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional.
- 2.6 A Coordenação Geral do Programa poderá convocar os(as) profissionais para comparecerem aos Câmpus do IFG com a finalidade de realização de atividades administrativas, encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento da implementação do Programa Mulheres Mil.

2.7 O(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o(a) próximo(a) classificado(a), sem prejuízos às atividades do Programa para o qual foi selecionado(a).

3 DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1 O recurso para pagamento das bolsas do Programa será custeado através da fonte de despesa contida no termo de execução descentralizado SIMEC 12463.

3.2 O valor da bolsa de que trata o item 3.1 tomará como parâmetro a carga horária máxima semanal trabalhada e o valor da hora conforme apresentado no Anexo I.

3.3 A carga horária máxima mensal da bolsa será de 80 horas, podendo sofrer redução conforme alteração de demanda do Programa, de acordo com o Anexo 1.

3.4 Conforme o Artigo 9º, § 3º, da Lei 12.513/2011, as atividades exercidas junto ao Programa Bolsa Formação Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam para qualquer efeito ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.5 A classificação neste Edital assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, tais como a disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

3.6 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, o(a) bolsista contratado(a) poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes aos cargos/funções, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, conforme cronograma (item 11 deste Edital), exclusivamente, através do envio dos anexos para o endereço eletrônico mulheresmil@ifg.edu.br.

4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá incluir documentos comprobatórios para participação.

4.2.1 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão validados mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira, nos termos dispostos na Portaria MEC Nº 1.151, de 19 de junho de 2023.

4.3 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo no formato PDF na ordem exata em que aparecem abaixo e com base nos critérios de análise documental Anexo II.

- a. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga, conforme Anexo III;
- b. Declaração da chefia imediata, Anexo IV;
- c. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, obrigatoriamente, na sequência em que aparecem.

4.4 Os anexos não devem comprometer o tamanho do arquivo.

- 4.5 A integral responsabilidade pelas informações fornecidas no formulário de inscrição online e nos anexos enviados por e-mail recai sobre o(a) candidato(a) . O IFG reserva-se o direito de desqualificar do processo aqueles(as) que não cumprirem as exigências deste Edital, de maneira abrangente e precisa, ou que apresentarem informações incorretas ou falsas, mesmo que tal constatação ocorra posteriormente.
- 4.6 O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.
- 4.7 O(a) candidato(a) é responsável por manter seus dados de contato, incluindo telefone e e-mail, sempre atualizados. Além disso, é incumbência dele(a) verificar regularmente essas informações ao longo deste Edital.
- 4.8 O IFG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.
- 4.9 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.
- 4.10 Após o período de inscrição a lista de candidatos aptos a participarem deste Edital se tornará pública a partir da sua divulgação, no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao>.
- 4.11 Ao realizar a inscrição neste Edital, o(a) candidato(a) pressupõe o conhecimento das instruções presentes no próprio Edital, bem como em outros avisos, comunicados, erratas e editais complementares que possam ser publicados. O(a) candidato(a) não terá o direito de alegar desconhecimento sobre tais informações. Documentos protocolados nos Câmpus do IFG ou enviados via Sedex ou métodos similares não serão considerados, nem analisados.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O processo seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a).
- 5.2 A análise de documentação entregue pelo(a) candidato(a) via e-mail será realizada pela Comissão de Seleção designada em Portaria específica.
- 5.3 O resultado da análise de documentação se dará pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) nos itens presentes no Anexo II, referente aos critérios da análise documental.
- 5.3.1 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato de inscrição.
- 5.3.2 O não cumprimento da padronização estabelecida no item 4.3 levará à eliminação do(a) candidato(a).
- 5.4 A pontuação final do(a) candidato(a) será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens dos critérios da análise documental, Anexo II.
- 5.5 A convocação seguirá estritamente a ordem de classificação, sendo a classificação em si insuficiente para garantir a convocação. Mesmo diante da existência de vagas, a chamada

dos(as) aprovados(as) ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades locais, segundo critérios estabelecidos pela administração.

5.6 As listas de candidatos(as) inscritos(as), do resultado preliminar e do resultado final deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico [Instituto Federal de Goiás - Editais \(ifg.edu.br\)](http://ifg.edu.br), de acordo com o cronograma.

5.7 Em caso de empate dos(as) candidatos(as) no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- a. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b. Maior tempo de serviço no IFG.

6 DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A)

6.1 O(a) candidato(a) será eliminado deste Edital caso, por qualquer razão, não esteja em conformidade com as normas estabelecidas, não consiga comprovar a formação mínima necessária ou deixe de apresentar toda a documentação requerida.

6.2 Será eliminado deste processo seletivo deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- 6.2.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 6.2.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 6.2.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo deste Edital, ou perturbar de qualquer modo vindo a ordem dos trabalhos da comissão de seleção.

7 DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

7.1 O(a) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

7.2 O(a) bolsista desistente deverá comunicar ao IFG, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 dias.

7.3 O(a) bolsista poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório pelos seguintes motivos:

- a. Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b. Falta de urbanidade com os(as) professores(as), servidores(as) técnicos administrativos(as), profissionais terceirizados(as) e estudantes;
- c. Redução da demanda de atividades;
- d. Conduta inadequada;
- e. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f. Indisponibilidade de recursos financeiros;
- g. Descumprir, a qualquer tempo de vigência de sua bolsa, um dos itens deste edital.

7.4 Em caso de servidor(a) efetivo(a) do IFG que estiver de licença, afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa, devendo requerer o seu imediato desligamento ou afastamento

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado final deste Edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a comissão de seleção convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as) por meio de chamadas de convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico [Instituto Federal de Goiás - Editais \(ifg.edu.br\)](http://Instituto Federal de Goiás - Editais (ifg.edu.br)), para apresentarem os seguintes documentos:

- a. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (de acordo com Anexo II);
- b. Declaração de anuência institucional, Anexo IV;
- c. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição;
- d. Demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa e pela Fundação de Apoio.

9 DOS RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2 O(a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de recurso deste Edital, Anexo V, e encaminhá-lo exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail mulheresmil@ifg.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso";

9.3 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) representante legal, e em formato PDF, direcionado à Comissão de Seleção, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e conforme o modelo disponibilizado no Anexo V.

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

9.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.6 A Comissão de Seleção do Edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

9.7 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 9.2, não será aceito.

9.8 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

9.9 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no formulário de recurso.

9.10 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

10 DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

- 10.1 As atribuições do(a) profissional bolsista estão especificadas no Anexo II.
- 10.2 A permanência do(a) profissional bolsista selecionado será diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFG tem a prerrogativa de submeter o(a) profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o(a) referido(a) profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.
- 10.3 A duração da bolsa e conseqüente permanência do(a) bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e necessidade da administração por meio da Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).
- 10.4 A especificação das vagas ofertadas neste Edital, com respectiva carga horária, está definida no Anexo I.
- 10.5 O afastamento do(a) profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer, ainda, por não observância de dispositivos legais pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos(as) profissionais envolvidos(as) no Programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento de sua bolsa, conforme item 7.3.

11 CRONOGRAMA

Os desenvolvimentos das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - cronograma das atividades deste Edital

Prazos	Atividades
17/11/2023	Publicação do Edital
20/11/2023	Impugnação do Edital
22/11/2023	Divulgação do resultado da impugnação
23 a 05/12/2023	Inscrições dos(as) candidatos(as)
12/12/2023	Divulgação do resultado preliminar de análise documental
13/12/2023	Interposição de recurso
18/12/2023	Resultado final
A partir de 20/12/2023	Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A classificação no processo seletivo deste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil e da Fundação de Apoio a ser contratada, bem como a observância da rigorosa ordem de classificação.

- 12.2 A inexatidão ou irregularidades de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus ou custos para o IFG e/ou o Programa bolsa formação mulheres Mil acarretará desligamento do Programa.
- 12.4 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.
- 12.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.
- 12.7 Em qualquer etapa do processo seletivo deste Edital, será excluído o(a) candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, atentar contra a realização das inscrições ou análise dos currículos/documentos comprobatórios.
- 12.8 Os Anexos I, II, III, IV e V constituem partes integrantes deste Edital e dele fazem parte.
- 12.9 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do IFG e da Direção Geral dos Câmpus.
- 12.10 O prazo de vigência deste Edital é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.11 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e Resoluções internas do IFG.
- 12.12 Dúvidas decorrentes deste Edital e do processo de seleção simplificado poderão ser direcionadas para o e-mail mulheresmil@ifg.edu.br.
- 12.13 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 12.14 Desde que o Programa disponha de dotação orçamentária disponível, bem como os prazos dos cursos estejam com vigência devidamente autorizada, será admitida a prorrogação automática.

Goiânia, 17 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS

Pró-Reitor de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A)** - CD2 - REI-PROEX, em 17/11/2023 15:04:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.fgf.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 476958

Código de Autenticação: 396635bab1



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)